



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo



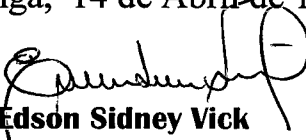
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2827**  
**PROJETO DE LEI Nº 06/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO HON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS”, com sede à Rua Max Zenker Júnior, nº 681, Jardim São Lucas, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 79, em 11 de setembro de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Abril de 1999.

  
**Edson Sidney Vick**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

02  
/6

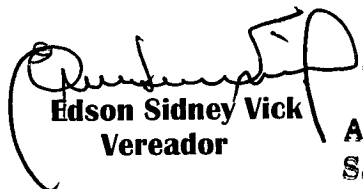
**PROJETO DE LEI Nº 06/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO HON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS", com sede à Rua Max Zenker Júnior, nº 681, Jardim São Lucas, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 79, em 11 de setembro de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

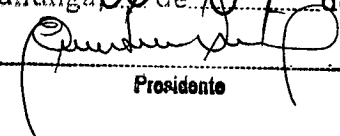
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Março de 1999.

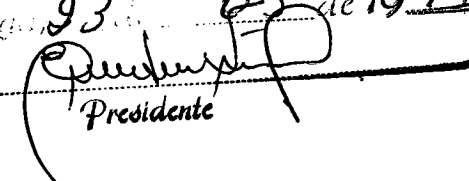
  
Edson Sidney Vick  
Vereador

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 04 de 19 99

  
Presidente

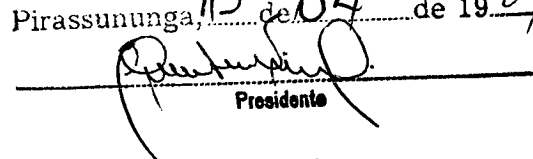
Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 03 de 19 99.

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 19 99

  
Presidente

1  
03/15

**Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Hon Koan de Tai Chi Chuan e Terapias Afins.** Aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, às 20:00 horas, na Rua Max Zenker Júnior, 681 Jardim São Lucas - Pirassununga - SP, reuniram-se em Assembléia Geral com finalidade de constituir uma Associação para difundir, ensinar e pesquisar o Tai Chi Chuan, e como terapias afins, o Chi Kung, a Acupuntura, a Fitoterapia, a Quiropraxia, o Shiatsu e demais espécies congêneres, os senhores: **Jocimar Ferreira Gomes**, Brasileiro, casado, Terapeuta, RG 18.895.555 C.P.F-082.279.928, residente à rua Max Zenker Júnior, 681, Jd. São Lucas, Pirassununga S.P. **Nanci Aparecida Porfírio Gomes**, Brasileira, casada, Do lar, RG. 22.369.333-9, C.P.F.115.311.158-61, residente à rua Max Zenker Júnior, 681, Jd. São Lucas, Pirassununga S.P. **Emerson Adriano Eleutério**, Brasileiro, solteiro, maior, Segurança, RG.27.195.932-0, C.P.F.123.621.028-07, Residente à rua Manoel Fernandes Chaves, 1316, Jd. São Lucas, Pirassununga S.P. **Rosalina Ferreira do Prado**, Brasileira, solteira, maior, Aposentada, RG.8.167.202, C.P.F.715.612.938-49, residente à rua Guilherme Miguel Berger, 685, Jd. São Valentim Pirassununga S.P. **Orlando Gomes**, Brasileiro, solteiro, maior, Motorista, RG.6.051.757, C.P.F.924.911.388-91, residente à rua Guilherme Miguel Berger, 685, Jd. São Valentim Pirassununga S.P. **Alexandre Bibiano Bezerra**, Brasileiro, solteiro, maior, Estudante, RG.26.482.647-4, C.P.F.265.010.978-51 residente à rua Aristide Pombane, 1730, Jd. Laranjeiras Pirassununga S.P. **Gilcemar Ferreira Gomes**, Brasileiro, casado, Fotógrafo, RG.15.928.270-6, C.P.F.048.664.638-64, residente à rua Duque de Caxias Norte, 1306 Vila Esperança, Pirassununga S.P. **Orlando Gomes filho**, Brasileiro, casado, Caixa, RG.18.895.109, C.P.F.082.279.788-78, residente à rua Duque de Caxias Norte, 1098 Jd. São Valentim, Pirassununga S.P. **Sandra Regina Barduche**, Brasileira, solteira, maior, Do lar, RG.22.367.846, C.P.F.115.316.348-93, residente à rua Max Zenker Júnior, 640, Jd. São Lucas, Pirassununga S.P. **Gineviéri Alves Bezerra Gomes**, Brasileira, casada, Do lar, RG.18.072.063-6, C.P.F.082.282.078-16, residente à rua Duque de Caxias Norte, Vila Esperança, Pirassununga S.P. **Idelson Ferreira de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, maior, Estudante, RG.460.230 MAER, C.P.F.2.752.422.738-78, residente à rua José Antonio Baldo, 727, Jd. São Valentim, Pirassununga S.P. **Andreia Aparecida Ferreira**, Brasileira, solteira, maior, Do lar, RG.29.268.647-X, C.P.F.191.752618-04. Residente à rua América do Sul, 130, Vila Esperança, Pirassununga S.P. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Jocimar Ferreira Gomes, que convidou a mim Emerson Adriano Eleutério para secretariar a reunião e redigir a presente, ata, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente interino declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era fundar uma Associação e deliberar sobre o Estatuto que deveria reger a vida da Associação e as relações entre os associados. Para isso foi feita a leitura de diversos modelos de estatutos. Após a apreciação, os dispositivos foram colocados em discussão e submetidos a votação sendo aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente interino declarou oficialmente constituída, desta data para o futuro, a **ASSOCIAÇÃO HON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS** com sede Provisória à Rua Max Zenker Júnior, 681, Jardim São Lucas, Pirassununga - SP cujo objetivos acima expostos serão transcritos imediatamente em Estatutos após a redação dessa Ata e em imediata seqüência às assinaturas dos presentes que são seus sócios fundadores tendo também sido apresentada a 1ª diretoria que ficou assim constituída: Diretor Presidente: Jocimar Ferreira Gomes, vice-presidente: Nanci Aparecida Porfírio Gomes, 1º Secretário: Emerson Adriano Eleutério, 2º

Jocimar  
Emerson  
Nanci

g  
04  
15

Secretário: Rosalina Ferreira do Prado, Tesoureiro: Orlando Gomes, Diretor Social: Alexandre Bibiano Bezerra, Diretor de Relações Públicas: Gilcemar Ferreira Gomes, tendo também sido apresentado o 1º conselho deliberativo que ficou assim constituído: Presidente do conselho Deliberativo: Orlando Gomes Filho, 1º Membro: Sandra Regina Barduche, 2º Membro: Gineviéri Alves Bezerra Gomes, 1º Suplente: Idelson Ferreira de Oliveira, 2º Suplente: Andreia Aparecida Ferreira.

O secretário Emerson Adriano Eleutério a pedido do presidente, lavrou o Estatuto como segue: **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.** **Art. 1º** A Associação Hon Koan de Tai Chi Chuan e Terapias Afins a seguir chamada de "ASSOCIAÇÃO", fundada em 28 de janeiro de 1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Max Zenker Júnior, 681 - Jardim São Lucas - Pirassununga - São Paulo, com atuação em todo o território brasileiro e duração por prazo indeterminado, reger-se-á pelo disposto no presente Estatuto e legislação pertinente, tem por finalidade o disposto no Artigo 2º deste corpo normativo.

**Art. 2º** A ASSOCIAÇÃO, entidade nacional de caráter associativo, assistência científico e cultural, tem por finalidade precípua congregar os indivíduos em todo o território nacional, visando incrementar, divulgar e sistematizar as práticas e os conhecimentos do Tai Chi Chuan e como Terapias Afins, o Chi Kung (Exercícios Respiratórios), a Acupuntura, a Fitoterapia (Ervas), a Quiropraxia (Manipulação Vertebral), o Shiatsu (Massagem) e demais espécies congêneres. Parágrafo único. Para a consecução de seus fins, a entidade poderá manter convênios, celebrar contratos e perfazer vínculos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, observadas a legislação e soberania brasileiras. **Art. 3º** Para os objetivos estatutários, considera-se as práticas e os trabalhos relacionados às pesquisas, com a finalidade de difundir, ensinar e trocar conhecimentos de acordo com experiências tradicionais ou métodos modernos científicos, nas diversas formas de apresentação.

Parágrafo único. A conceituação supra poderá adaptar-se às exigências e conquistas futuras, bem como recepcionar tratamentos não convencionais, desde que de comprovada eficácia, ausentes de nocividade e que não contrariem as regras de moral e dos bons costumes. **Art. 4º** Faz parte dos objetivos da ASSOCIAÇÃO: I- Defender os interesses e direitos de seus filiados, no que pertinem as práticas do Tai Chi Chuan e Terapias Afins; II- Oferecer aos indivíduos associados assistência e serviços que facilitem o exercício das atividades adstritas aos fins do presente Estatuto. **Art. 5º** Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo; nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer contribuições econômico-financeiras; considerando-se como honraria o efetivo exercício de cargo de direção. **Capítulo II DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA, E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** **Art. 6º** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por: I- Bens móveis e bens imóveis adquiridos; II- Legados e doações; III- Quaisquer bens e valores adventícios. **Art. 7º** Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO: I- Ordinárias: a) As contribuições dos indivíduos associados; b) A renda patrimonial. II- Extraordinárias: a) As contribuições voluntárias; b) As rendas provenientes dos eventos e cursos; c) As subvenções e dotações orçamentárias. **Art. 8º** Os exercícios financeiros terão início em 1º de janeiro e terminarão no dia 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo III DOS SÓCIOS** **Art. 9º** Poderão associar-se, em número ilimitado, os indivíduos que preencherem as exigências estatutárias e cumprirem as disposições do Regimento Interno; classificando-se

Emerson Adriano Eleutério  
Diretor Social

nas seguintes categorias: I- Sócios fundadores, os que assinaram a ata de fundação; II- Sócios efetivos, os que tiverem suas propostas aprovadas pelo Conselho Diretor consoante critérios gerais definidos nos atos normativos da entidade; III- Sócios contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que aderirem à entidade, mediante contribuição econômica ou que dispendam algum trabalho em prol dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, mediante critérios do Conselho Diretor; IV- Sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO ou que tenham contribuído para o desenvolvimento do Tai Chi Chuan e Terapias Afins. Parágrafo único. A proposta para inclusão de sócios beneméritos será feita pelo associados e homologada pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Deliberativo, reunidos em conjunto. **Art. 10.** Somente os sócios fundadores e os efetivos poderão votar ou ser votados. **Art. 11.** Os sócios fundadores são membros vitalícios do Conselho Deliberativo. **Art. 12.** Os sócios contribuintes e beneméritos não terão direito de votar e de serem votados, terão entretanto, estas categorias de sócios, as prerrogativas de opinar sobre assuntos relacionados com a entidade. **Art. 13.** As entidades jurídicas serão aceitas como associadas quando legalmente constituídas e registradas nos órgãos competentes. Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da fundação e do respectivo registro das entidades que manifestarem o desejo de associar-se a ASSOCIAÇÃO devem ser exibidos no ato da filiação. **Art. 14.** Cada indivíduo associado deverá contribuir periodicamente para as despesas da ASSOCIAÇÃO mediante pagamento de taxas adremente fixadas pelo Conselho Diretor, cujo débito será adaptado ao sistema monetário vigente à época do pagamento. Parágrafo único. O valor das contribuições será fixado pelo Conselho Diretor a cada período, tendo por base o orçamento da ASSOCIAÇÃO. **Capítulo IV DOS DIREITOS DOS SÓCIOS Art. 15.** São direitos dos sócios fundadores e efetivos: I- Votar e serem votados para os cargos indicados e regulamentados neste Estatuto, no Regulamento Interno e no Regulamento Eleitoral; II- Propor a admissão de sócios e a aplicação das penalidades; III- Discutir e votar nas Assembléias Gerais; IV- Oferecer sugestões ao Conselho Diretor e ao Conselho Deliberativo; V- Solicitar ao Conselho Diretor, por escrito e fundamentadamente, esclarecimentos sobre assuntos referentes à administração social; VI- Utilizar das instalações da ASSOCIAÇÃO para os fins específicos constantes do Estatuto mediante anuência do Conselho Diretor; VII- Utilizar dos serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO mediante recolhimento da respectiva taxa, na forma fixada pelo Conselho Diretor; VIII- Participar dos eventos, mediante pagamento de custos, adremente fixados e pagos previamente. **Capítulo V DOS DEVERES DOS SÓCIOS Art. 16.** São deveres dos associados: I- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e dos Normativos, baixados por quem de direito, no exercício da funções inerentes aos objetivos da ASSOCIAÇÃO; II- Abster-se da prática de atos contrários aos interesses da ASSOCIAÇÃO; III- Pagar pontualmente suas contribuições; IV- Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os encargos e funções para os quais for eleito ou nomeado; V- Acatar as deliberações dos órgãos competentes da ASSOCIAÇÃO; VI- Prestigiar as iniciativas de caráter científico, cultural ou assistencial, e aquelas que visem a defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da ASSOCIAÇÃO, colaborando com elas, sempre que possível, VII- Os sócios não responder, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. **Art. 17.** Nenhum associado poderá beneficiar-se das despesas administrativas. **Art. 18.** O nome ASSOCIAÇÃO HON KOAN não poderá ser utilizado sem autorização do Conselho Diretor

*Esch...*  
*...*  
*...*

4  


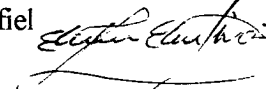


para a divulgação de eventos e cursos particulares dos associados. **Capítulo VI DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS Art. 19.** A ASSOCIAÇÃO será administrada pelo seguintes órgãos: a) Assembléia Geral, b) Conselho Diretor, c) Conselho Deliberativo.

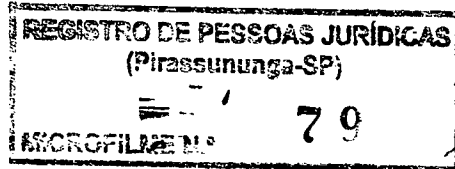
**Capítulo VII SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 20.** A Assembléia Geral será constituída pelo sócios efetivos e fundadores que estejam de pleno gozo de seus direitos sociais. **Art. 21.** A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á todos os anos, em sua primeira metade, cabendo ao Conselho Diretor decidir sobre a Ordem do Dia, horário, data e local de efetivação da assembléia, ouvido o Conselho Deliberativo, convocada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, através de carta registrada com aviso de recebimento, fax ou outro meio idôneo de comunicação, com ciência da matéria da Ordem do Dia. **Art. 22.** A Assembléia Geral funcionará com 1/3 (um terço) do número inteiro subsequente do total de associados. **Parágrafo único.** Não sendo atingido esse número em primeira convocação, o Presidente convocará uma segunda reunião a realizar-se 30 (trinta) minutos após, iniciando-se então os trabalhos, com qualquer número de associados presentes. **Art. 23.** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples. **Art. 24.** A Assembléia Geral se reunirá a cada 3 (três) anos para eleger os sócios efetivos que participarão dos cargos não vitalícios do Conselho Deliberativo. **Art. 25.** As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão, quando convocadas pelo Presidente, seja por deliberação própria, seja por determinação da maioria simples dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, ou por 1/4 (um quarto) dos associados. **Parágrafo único.** Na hipótese de o Presidente não convocar a Assembléia, esta convocação será feita pelo Conselho Deliberativo. **Art. 26.** A convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias será realizada por cartas registradas com aviso de recebimento para cada um dos associados, devendo tal comunicação chegar aos destinatários com 7 (sete) dias de antecedência. **Art. 27.** As propostas a serem estudadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser feitas justificadamente pelo Conselho Deliberativo ou pelo associados, devendo ser encaminhadas para a ASSOCIAÇÃO com 3 (três) dias de antecedência da assembléia e recebido pelo Presidente ou pelo Secretários através de carta com aviso de recebimento (AR).

**SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 28.** Compete à Assembléia Geral: I- Eleger o Conselho Deliberativo; II- Extinguir a ASSOCIAÇÃO e dar destino ao seu patrimônio previsto neste Estatuto; III- Decidir sobre diversos assuntos incluindo os omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno.

**Capítulo VIII SEÇÃO I - DO CONSELHO DIRETOR Art. 29.** O Conselho Diretor, órgão eleito pelo Conselho Deliberativo, será composto de : a) Presidente b) vice-presidente c) 1º Secretário d) 2º Secretário e) Tesoureiro f) Diretor Social i) Diretor de Relações Públicas. **Art. 30.** O mandato do Conselho Diretor será de 3 (três) anos. **Art. 31.** Somente os membros do Conselho Deliberativo poderão ser eleitos para Conselho Diretor. **Parágrafo único.** A reeleição consecutiva para o mesmo cargo será permitida, salvo impugnação justificada e aceita pelo Conselho Deliberativo. **Art. 32.** O Conselho Diretor eleito entrará em exercício a partir da formalização da posse que se dará imediatamente após conhecer o resultado da eleição. **Art. 33.** Caso vaguem cargos do Conselho Diretor, dependendo das circunstâncias, o Conselho Diretor e o Conselho Deliberativo poderão indicar alguns de seus membros para ocupar tais cargos em comissão.

**SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR Art. 34.** Compete ao Conselho Diretor: I- Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele; II- Administrar os bens e serviços da ASSOCIAÇÃO; III- Zelar pelo fiel



5  
*[Handwritten signature]*

cumprimento do preceituado no presente Estatuto e no Regimento Interno; IV- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo conforme as leis do país, o disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno; V- Decidir sobre a admissão de sócios e propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios honorários e de sócios beneméritos, bem como a instituição de outras honrarias; VI- Aplicar penas de censura, suspensão de sócios, propor uma exclusão e eliminar o indivíduo associado que atrasar mais de 2 (duas) parcelas semestrais de suas contribuições devidas; VII- Responder às solicitações dos associados feitas por escrito, sejam pertinentes, sejam impertinentes, ou indeferir-las fundamentadamente; VIII- Promover a divulgação das atividades da ASSOCIAÇÃO por intermédio de livros, revistas, boletins, monografias ou trabalhos de interesse relativo à saúde e aos objetivos da ASSOCIAÇÃO, entre outros; IX- Aprovar a tabela de preços de serviços prestados aos associados e fixar taxas de expediente; X- Estabelecer relações com entidades nacionais e estrangeiras no que coadunar com os objetivos da ASSOCIAÇÃO; XI- Estudar e propor medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro; XII- Assinar os ofícios, comunicações, representações e outros instrumentos dirigidos às autoridades e demais entidades, que não sejam atos de mero expediente; XIII- Abrir, rubricar e encerrar livros da secretaria, da tesouraria e outros de relevância para a ASSOCIAÇÃO; XIV- Nomear delegados ou representantes da ASSOCIAÇÃO para solenidades, congressos, certames científicos e demais eventos relacionados com os objetivos da ASSOCIAÇÃO; XV- Propor ao Conselho Deliberativo a criação das filiais regionais e a nomeação de comissões ou de entidades associativas que se encarregam de assuntos que demandem estudos mais acurados como a regulamentação profissional, uniformização de cursos, estratégias reivindicatórias, contatos políticos e outros atos pertinentes; XVI- Contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio ou por qualquer forma onerá-lo, quando, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo; XVII- Elaborar o orçamento anual, as despesas de grande monta não previstas no orçamento devem ser aprovadas em sessões conjuntas, com a presença do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo; XVIII- Baixar atos normativos de caráter geral, no âmbito da competência da ASSOCIAÇÃO nas áreas por elas abrangidas; XIX- Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente, a maioria simples do Conselho Diretor, ou 2 (dois) membros do Conselho deliberativo a convocar. (1º definição das atribuições dos integrantes do Conselho Diretor será realizada no primeiro mês de cada gestão e divulgada dentro de 30 (trinta) dias para os associados. (2º As assinaturas de documentos da ASSOCIAÇÃO deverão ser apostas em conjunto por 2 (dois) membros do Conselho Diretor. Somente o Presidente, o Tesoureiro e o 1º Secretário estarão autorizados para tais assinaturas. SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR Art. 35. São as atribuições do Presidente: I- Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II- Convocar e presidir as Assembléias Gerais; III- Despachar expedientes, visar livros e documentos sociais, juntamente com o 1º Secretário ou Tesoureiro, conforme o caso; IV- Firmar com o Tesoureiro ou com o 1º Secretário, documentos que substanciam despesas ou retiradas de valores; V- Convocar, na época oportuna, as eleições do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

6  
*[Handwritten signature]*  
08/1/81

Parágrafo único. Em caso de morte, renúncia ou destituição do Presidente, assumirá o seu posto o vice-presidente para completar-lhe o mandato. **Art. 36.** São as atribuições do vice-presidente: I- Gerir as atividades relacionadas com a representação da ASSOCIAÇÃO; II- Coordenar os contatos políticos para defender os interesses das entidades associadas; III- Supervisionar as atividades científicas, culturais e sociais.

**Art. 37.** São as atribuições do 1º Secretário: I- Organizar e orientar os trabalhos da secretaria; II- Supervisionar as atividades dos associados; III- Ter sob sua guarda os documentos e livros da ASSOCIAÇÃO; IV- Assinar, com o Presidente, os livros e documentos jurídicos da ASSOCIAÇÃO; V- Substituir o Presidente ou o Tesoureiro, na assinatura de documentos quando estiverem impossibilitados; VI- Inventariar o acervo de bens e patrimônios.

**Art. 38.** São as atribuições do 2º Secretário: I- Organizar os trabalhos relativos a eventos e cursos; II- Colaborar nas atividades científicas, culturais e sociais.

**Art. 39.** São as atribuições do Tesoureiro: I- Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da ASSOCIAÇÃO; II- Gerir todas as atividades econômicas e financeiras da ASSOCIAÇÃO; III- Organizar os balanços e os orçamentos da ASSOCIAÇÃO;

IV- Assinar com o Presidente, os documentos que concretizarem despesas ou retiradas de valores. **Art. 40.** São as atribuições do Diretor Social: I- Gerir os eventos e cursos; II-

Manter contatos correspondentes com outras entidades. **Art. 41.** São as atribuições do

Diretor de Relações Públicas: I- Redigir notas sobre as atividades para efeito de publicação na imprensa falada ou escrita; II- Realizar os contatos políticos de interesse da

ASSOCIAÇÃO; III- Fazer contatos publicitários, comerciais relacionados com o Tai Chi Chuan e Terapias Afins. **Capítulo IX DO CONSELHO DELIBERATIVO Art. 42.**

Compete ao Conselho Deliberativo: I- Indicar as diretrizes, estratégias e táticas da ASSOCIAÇÃO; II- Supervisionar as atividades do Conselho Diretor; III- Participar das sessões do Conselho Diretor; IV- Acompanhar a convocação e a realização da Assembléia Geral Ordinária; V- Convocar Assembléia Geral Extraordinária; VI- Acompanhar e fiscalizar a arrecadação da receita e a execução da contabilidade, inclusive os relatórios e orçamentos elaborados pelo Conselho Diretor. **Art. 43.** O mandato do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos. **Art. 44.** O Conselho Deliberativo será composto de 5 (cinco) membros. **Art. 45.** O Presidente do Conselho Deliberativo, caso tal cargo vagar por quaisquer motivos, novo Presidente será indicado numa oportuna reunião do Conselho Deliberativo. **Art. 46.**

Em caso de morte, de solicitação, de desfiliação, de exclusão, ou de eliminação de um sócio fundador, o Conselho Deliberativo poderá indicar algum sócio efetivo para tomar posse que deverá contar com o apoio de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo. **Art. 47.** O Conselho Deliberativo emitirá pareceres sobre os balancetes anuais a serem apreciados pela Assembléia Geral. **Capítulo X DAS PENALIDADES Art. 48.** Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados no Estatuto e no Regimento Interno, poderão ser aplicadas aos associados de qualquer categoria as seguintes penalidades: a) advertência; b) censura; c) suspensão; d) exclusão; e) eliminação. **Art. 49.** As penas de advertência, censura e suspensão serão aplicadas pelo Conselho Diretor, ouvindo, previamente o interessado. Parágrafo único: A pena de suspensão, aplicada pelo Conselho

Diretor não excederá a três meses, cabendo dela recurso para o Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor, reunidos conjuntamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão. **Art. 50.** Assegurado o direito de defesa, o Conselho Diretor poderá propor exclusão do associado em uma sessão conjunta do Conselho Deliberativo e do Conselho.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



7  
09/1

Diretor, cuja decisão se dará por maioria absoluta dos presentes à aludida sessão. **Art. 51.** Será eliminado o associado que atrasar o pagamento de suas contribuições. Parágrafo único. A juízo do Conselho Diretor, mediante recolhimento da taxa de expediente e das contribuições em atraso, o associado poderá ser readmitido.

**Art. 52.** São consideradas infrações passíveis de penalidades entre outras: a) causar danos morais ou materiais à ASSOCIAÇÃO ; b) deixar de comparecer às reuniões com regularidade; c) servir-se da ASSOCIAÇÃO para fins estranhos aos seus objetivos.

**Capítulo XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 53.** O primeiro Conselho Diretor e o primeiro Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos. **Capítulo XII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS SEÇÃO I - DA REFORMA DO ESTATUTO Art. 54.** O Estatuto poderá ser alterado por votação, em Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, por deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados.

**SEÇÃO II - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Art. 55.** A ASSOCIAÇÃO pode ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que os membros presentes a Assembléia deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais. **Art. 56.**

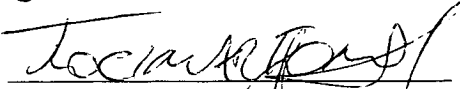
Deliberada a dissolução da entidade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a uma entidade de caráter filantrópico ou de utilidade pública, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social **SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES**

**DIVERSAS Art. 57.** O associados não tem direito ao patrimônio da entidade quando dela desligado. **Art. 58.** Poderá haver sedes administrativas localizadas fora da sede oficial da

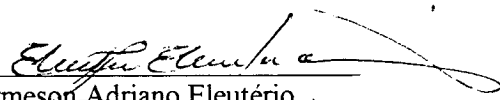
ASSOCIAÇÃO conforme as necessidades de cada Conselho Diretor. **Art. 59.** As disposições deste Estatuto entrarão em vigor a partir da data de seu registro no cartório e órgãos competentes. O Sr Presidente declarou encerrada a sessão da qual vai assinada por todos os fundadores.(a.a.): **Jocimar Ferreira Gomes, Nanci Aparecida Porfírio Gomes, Emerson Adriano Eleutério, Rosalina Ferreira do Prado, Orlando Gomes, Alexandre Bibiano Bezerra, Gilcemar Ferreira Gomes, Orlando gomes Filho, Sandra Regina Barduche, Gineviéri Alves Bezzerra Gomes, Idelson Ferreira de Oliveira, Andreia Aparecida Ferreira.** Nada mais constatava na referida Ata em que eu bem e fielmente extrai esta cópia.

Pirassununga, 28 de janeiro de 1998


Diretor-Presidente:

  
Jocimar Ferreira Gomes

1º Secretário:

  
Ermeson Adriano Eleutério

Advogado:

  
Atila Porto Sinotti  
Advogado

OAB/SP 146.554 - CIC 115.312.758-00

EDSON NORIN VALENA - PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS  
RUA 13 DE MAIO, 1468 FONE/FAX:(019) 361-1079 - PIRASSUNUNGA - SP  
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
(1)-JOCIMAR FERREIRA GOMES (2)-ERMESON ADRIANO ELEUTERIO  
PIRASSUNUNGA-SP., 11 de setembro de 1998  
Ea Testemunha da verdade:  
Tabela/Not. Tabelado/Escrvente  
Preço Unit. R\$ 0,30(Total 1,00)-custas por verba  
Valido, escreva com SELO DE AUTENTICIDADE

ALBA DENISE FERREIRA  
SECRETARIA PAES - ESCRETO  
541-1079  
SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PIRASSUNUNGA-SP  
2  
AN 904665

# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

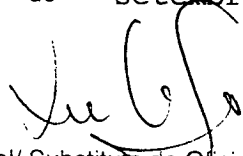
*Bel. Genésio Rocha Stábile*  
Oficial

*Dirce Capodifoglio Zanichelli*  
Substituta do Oficial

10  
/

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 79.

Pirassununga, 11 de setembro de 19 98.

  
Oficial/ Substituta do Oficial

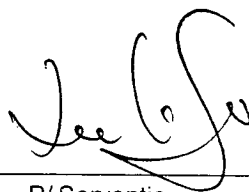
Emolumentos de Serventia:

Averbação:.....	R\$
Registro:.....	R\$ 3,47
Microfilme:.....	R\$ 1,30
Sub-total:.....	R\$ 4,77
Ao Estado 27%.....	R\$ 1,29
Ao IPESP 20%.....	R\$ 0,95
Total.....	R\$ 7,01

**Registro de Imóveis e Anexos**  
PIRASSUNUNGA-SP  
*Genésio Rocha Stábile*  
Oficial  
*Dirce Capodifoglio Zanichelli*  
Oficial Substituta

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 170/98.

Recebi a importância supra

  
\_\_\_\_\_  
P/ Serventia

**01 EVENTO(S)**

01 Código/descrição	02 Data
101 Inscrição de matriz	22/09/1998

*Handwritten signature*

**03 IDENTIFICAÇÃO**

04 Nome Empresarial	05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)
ASSOCIACAO HON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS	

**04 QUALIFICAÇÃO**

06 Natureza Jurídica	07 Porte da Empresa	08 Trib.Simples	09 Atv.Econômica
302-6 Associação	Demais		8516-2 Outras Atividades Relacionadas com Aten

**05 ENDEREÇO**

10 Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito	14 Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município	17 UF	18 Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX	23 Correio Eletrônico	24 Cod.País	25 Nome do País
RUA MAX ZENKER JUNIOR	681		JD. SAO LUCAS	13630-000	6887	PIRASSUNUNGA	SP								

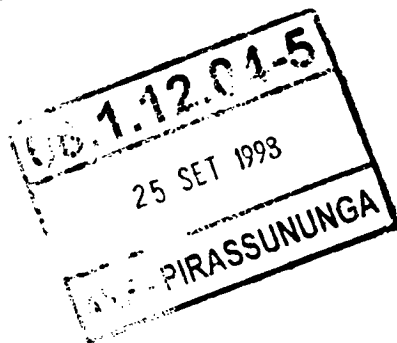
**07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE**

27 NOME (Pessoa Física)	28 CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ

**08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ**

34 Nome	35 CPF	36 Qualificação	37 Local	Data
OCIMAR FERREIRA GOMES	082.279.928-62	16-Presidente	PIRASSUNUNGA	22/09/1998

Data Geração : 22/09/1998 Hora Geração : 21:34:45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
02.757.093/0001-29

VÁLIDO ATÉ  
23/11/1998

**IDENTIFICAÇÃO**  
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
ASSOCIACAO HON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS

**ENDEREÇO**

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA MAX ZENKER JUNIOR	NÚMERO 681	
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO JD. SAO LUCAS	CEP 13630-000
MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP	TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

UNIDADE CADASTRADORA 0811204-PIRASSUNUNGA	DATA DE EMISSÃO 24/09/1998
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

A.R.F. Pirassununga 24/09/1998  
Seima Queiróz Maia  
TTN - 6561-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

13/16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.757.093/0001-29	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 22/09/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.16-2 - OUT ATIV RELACIONADAS C/ATENCAO A SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA MAX ZENKER JUNIOR	NÚMERO 681	COMPLEMENTO	
CEP 13630-000	BAIRRO/DISTRITO JD. SAO LUCAS	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 082.279.928-62	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

# Projeto Tai Chi

14  


## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. *Tai Chi Chuan*

Arte marcial milenar chinesa desenvolvida pelo monge Taoísta Chang San Feng, em meditação observou a luta entre uma águia e uma serpente.

Mas pela suas qualidades terapêuticas o Mestre Yang Lu Chan criou o estilo Yang de Tai Chi Chuan

### 1.2. *Finalidade*

Promover um curso gratuito de formação em instrutor de Tai Chi Chuan, com o objetivo de divulgar para a região a arte milenar chinesa da saúde e longevidade

### 1.3. *Projeto elaborado por:*

Jocimar Ferreira Gomes Presidente – Fundador da  
Associação Hon Koan de Tai Chi Chuan e Terapias Afins  
C.G.C.:02.757.093/0001-29

## 2. Área de atuação

O Tai Chi Chuan está voltado para as 3 faixas etárias (criança, adolescente e idosos).

## 3. Justificativa

O Tai Chi Chuan elimina o stress e a depressão, atua na circulação, agindo no sistema nervoso melhorando o metabolismo.

## 4. Objetivo

Atuar sobre a mente, dando maior concentração e coordenação motora e um relaxamento físico e mental, proporcionando saúde, longevidade e a mais perfeita harmonia com a natureza.

### 4.1 *Objetivos Específicos*

Oferecer à criança, adolescente e ao idoso, possibilidade de ampliar seus conhecimentos, através de atividades específicas do Tai Chi Chuan.

## 5. Ações a serem desenvolvidas:

### 5.1 *Atendimento*

O clima de acolhimento de compreensão, de continência afetiva, embora com estabelecimento de limites e normas, é indispensável a consecução dos objetivos propostos.

### 5.2 Ações

Organização das aulas em uma ordem lógica, de modo que o aluno possa progredir em aula.

Dar apostilas, a serem seguidas pelo alunos para que atinjam as tarefas sumariamente proposta.

### 5.3. divisão

O curso será dividido em três Estágio

1º Estágio contem o aquecimento, o relaxamento, a Forma Terapêutica de 48 movimentos e o Tui Shou (exercício a dois)

2º Estágio contem os Chi Kung ( exercício respiratório) e o Tui Shou (exercício a dois) e introdução no Do-In (acupressura).

3º Estágio contem a Forma de Espada, Tui Shou (exercício a dois) e a introdução na Filosofia Taoísta.

## 6. Avaliação

A avaliação deverá ser contínua, e após ao término de cada estágio, (6 meses ou 100 horas/aulas), haverá uma avaliação para se saber se o aluno está apto a mudar de estágio perfazendo um total de 18 meses ou 300 horas/aulas (3 estágios).

E ao término do curso será entregue certificado de conclusão emitido pela Associação Hon Koan de Tai Chi Chuan e Terapias Afins.

## 7. Materiais necessários ( uniforme)

Camiseta branca com o emblema da Associação

Calça de Moletom Preta

Sapatilha Chinesa


Faixa Preta (2 metros de comprimento pôr 10 centímetro de largura)

Espada de Alumínio (para os alunos do 3º estágio)

## 8. Local e horário do curso

O curso está sendo realizado desde 16 de outubro de 1997 nas dependências do CAIC Dr. Eitel Arantes Dix (quadra de esportes) aos sábados das 13:00 às 15:00 horas e aos domingos das 18:00 às 20:00 horas, com à autorização do Diretor Geral do CAIC, Prof. José Octávio Avóglgio.

Pirassununga 07 de janeiro de 1999

  
Prof. José Octávio Avóglgio  
R.G. 3.627.954 - R.M.10.433

  
Jocimar Ferreira Gomes  
RG.18.895.555

16/10

Associação Flor Koan de Tai Chi Chuan  
e Terapias Afins  
C.G.C. 02.757.093/0001-29


## Forma de Abertura

Este livro destina-se a registrar frequência de alunos no curso de Tai Chi Chuan ministrado pelo professor e Presidente da Associação Flor Koan de Tai Chi Chuan e Terapias Afins Joimar Ferreira Gomes, RG. 18.895.555 realizada nas dependências do CAIC "DR. ETELO ARRAUDA DIX" Av. das Nações S/Nº Vila Esperança.

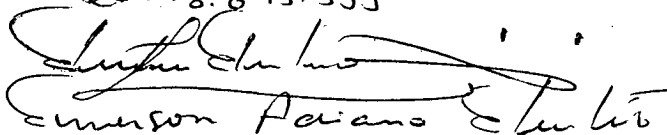
Aos sábados das 13:00 às 15:00 horas e aos Domingos das 18:00 às 20:00 horas.

Assinatura 30 de Outubro 1998

Presidente

  
Joimar Ferreira Gomes  
RG. 18.895.555

Secretário

  
Emerson Azevedo Eulálio  
RG. 22.195.932.0



  
Prof. José Octávio Araújo  
RG. 3.627.954 - R.M. 10.433  
Diretor Geral do CAIC



DATA 29/III 98

	NOME	CATEGORIA	RUBRICA
2	FABIO R THEOFILO	3° ESTAGIO	FABIO R THEOFILO
2	ROBSON B RODRIGUES	3° ESTAGIO	Robson B. R.
3	TIAGO O. TELES	2° ESTAGIO	TIAGO
4	MARCO O. TELES	2° ESTAGIO	---
5	LEONARDO A.C. FERMINO	2° ESTAGIO	---
6	CARLOS H. SIQUEIRA	2° ESTAGIO	---
7	ALEX SEVERIANO	2° ESTAGIO	---
8	TARCISIO L MORAIS	1° ESTAGIO	TARCISIO
9	ROBISON B. RODRIGUES	1° ESTAGIO	Robison B. R.
10	FABRIO C. FERREIRA	1° ESTAGIO	---
11	MARCO E. B. LIMA	1° ESTAGIO	MARCO
12	MARCCIO J. B. LIMA	1° ESTAGIO	MARCCIO
13	JONAS L. ALVES	1° ESTAGIO	---
14	JANAINA AP MENDONÇA	1° ESTAGIO	---
15	EDER J. FLORES	1° ESTAGIO	---
16	PANIEL L. GODOY	1° ESTAGIO	---
17	JULHO DA COSTA VIEIRA	1° ESTAGIO	JULHO
18	ADRIANO DA COSTA VIEIRA	1° ESTAGIO	ADRIANO
19	DANILO J. RAMOS	1° ESTAGIO	DANILO
20	DIEGO R. S. DA SILVA	1° ESTAGIO	---
21	VANESSA F. D. LESTE	1° ESTAGIO	VANESSA
22	RENATO AP. SALDANHA	1° ESTAGIO	RENATO
23	LUIZ A. P. FILHO	1° ESTAGIO	LUIZ
24	MARCO R. R. MENEZES	1° ESTAGIO	MARCO
25	LUCAS E. MARCIANO	1° ESTAGIO	LUCAS
26			
27			
28			
29			
30			

## Jocimar Ferreira Gomes

Rua Max Zenker Júnior, 681  
Jardim São Lucas  
Pirassununga S.P.  
CEP 13.630-000  
Fone 561-8964

### Documentos

RG 18.895.555 C.P.F 082.279.928-62

Registrado na APA (Associação Paulista de Acupuntura)  
a atual ANAMO (Associação Nacional de Acupuntura e Moxabustão)  
sob n.º 390 São Paulo, 1.996

Presidente – Fundador da Associação Hon Koan  
de Tai Chi Chuan e Terapias Afins 1998  
C.G.C.:02.757.093/0001-29  
Insc. Municipal: 4.919 (92008 Acupuntura) 1996

### Escolaridade

**2º Grau:**

. E.E.P.S.G. Dr. Manoel J. Vieira de Moraes 1996

### Cursos

Iniciado na Doutrina CH'EN TAO (Curso de Volta ao Céu)  
Mestre Ho Tsao Chin 1986  
Atualmente com a Mestra Yu Pi Yueh

Estudou Tai Chi Chuan e Qi Qong (Chi Kung)  
Mestre Yu A Nan 1989  
Mestre Liu Quing Chu 1991

Formado no 30º curso de Acupuntura no CEATA  
(Centro de Estudo de Acupuntura e Terapias Alternativas )  
Dr. Wu Tou Kuang 1991  
O certificado foi registrado sob o n.º 1.328

Atualmente estuda HSING-I no Instituto TIN LONG  
Com a profª. Velzi Moreschi discípula do Mestre Wang Te Cheng

18/16

## Ministrou Palestra

No VII Congresso Nacional de Acupuntura e Moxabustão e  
I Simpósio Brasileiro de Tchi Kun 1998  
Com o Tema **Tartaruga Mística**

19/

## Participou dos Congressos

1º Simpósio brasileiro de Acupuntura Constitucional  
e Laser Acupuntura 1990

18º curso de Introdução a Quiropatia 1991

2º Simpósio brasileiro de Eletroacupuntura  
e Laser Acupuntura 1991

1º Congresso Médico brasileiro de Fitoterapia  
e Acupuntura Chinesa 1991

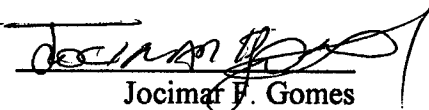
1º Congresso brasileiro de Acupuntura Constitucional 1991

Curso de Capacitação de Recursos Humanos  
Prevenção de Narcóticos 1993

1º Congresso Nacional de Acupuntura e Terapias Afins 1996

1º Congresso Internacional de Acupuntura  
e Medicina Oriental 1996

1º e 2º Workshop de Medicinas Alternativas 1997

  
Jocimar F. Gomes



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

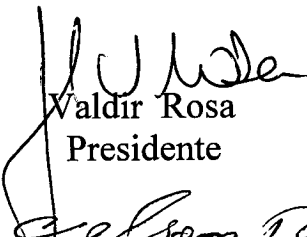
10/11

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/99, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO HON KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/MARÇO/1999.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.922/99 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO HON  
KOAN DE TAI CHI CHUAN E TERAPIAS AFINS”, com sede à Rua Max Zenker Júnior, nº  
681, Jardim São Lucas, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em  
microfilme, sob nº de ordem 79, em 11 de setembro de 1.998, no Cartório de Registro das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Abril de 1.999.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26